Processo Administrativo nº 003/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022
CONTRATO Nº 003/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI**, E O ADVOGADO **DIEGO ARAÚJO DA PÁSCOA**, NA FORMA ABAIXO.

Contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Poder Legislativo do Município, CNPJ: 01.778.353/0001-80, estabelecida nesta cidade na Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, nº 350, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Simão Pedro Alves de Melo, CPF nº 200.506.663-04, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o advogado DIEGO ARAÚJO DA PÁSCOA, brasileiro, inscrito na OAB-PI sob o nº 17.850 e no CPF nº 064.258.593-85, com endereço na Rua Senador Gervásio, nº 943, Centro, Piracuruca-PI, doravante denominado CONTRATADO, justam e acordam o presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em advocacia (assessoria, consultoria e contencioso jurídico) consistente, sobretudo, no acompanhamento de atos legislativos e administrativos, bem como consultoria aos vereadores no tocante aos projetos de leis a serem objeto de deliberação pela CÂMARA MUNICIPAL, além da propositura de ações cabíveis em que esta Câmara figurar como demandada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: Pelos seus serviços, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o importe global de R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais), o qual será adimplido em 11 (onze) parcelas fixas, iguais e mensais no valor de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) devendo ser creditado em conta bancária fornecida pelo CONTRATADO, até o dia 30 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo único: Tal remuneração não exclui, em benefício do CONTRATADO, a decorrente de eventual sucumbência da parte adversa, em caso de necessária intervenção judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão às expensas da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, sob o Elemento de Despesa: 33.90.36.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 11 (onze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: As partes poderão, a qualquer época, rescindir o presente termo, sem que ocorra qualquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piracuruca-PI, 01 de fevereiro de 2022

SIMAO PEDRO ALVES DE MELO:20050666304
Assinado de forma digital por SIMAO PEDRO ALVES DE MELO:20050666304
Dados: 2022.02.01 08:49:52 -03'00'

SIMÃO PEDRO ALVES DE MELO
Presidente Câmara Municipal de Piracuruca-PI
CONTRATANTE

DIEGO ARAUJO DA PASCOA:06425859385
Assinado de forma digital por DIEGO ARAUJO DA PASCOA:06425859385
Dados: 2022.02.01 10:30:52 -03'00'

DIEGO ARAÚJO DA PÁSCOA
Advogado OAB-PI nº 17.850
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JOSE IVANE DE LIMA FONTINELE:46322647334
Assinado de forma digital por JOSE IVANE DE LIMA FONTINELE:46322647334
Dados: 2022.02.01 09:00:58 -03'00'

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____